

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 01 /2015

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações única do Município de Teodoro Sampaio, designa pregoeiro oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR uma única Comissão Permanente de Licitações (CPL) no âmbito do Município de Teodoro Sampaio, composta por cinco pessoas, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir toda a Licitação deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitações.

Parágrafo Único: A CPL será presidida por um dos membros titulares.

Art. 2º – A CPL terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor desta Portaria, e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores para comporem a CPL:

Matrícula nº		
Joseval Silva de Argolo Azevedo	Presidente	11.245
João Batista Barbosa	Membro	11.242
José Orlando Alves Silva	Membro	11.191
Reginaldo Pereira dos Santos Júnior	Suplente	61.686
Jose Sérgio Sacramento Moura	Suplente	11.189

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a Presidência da CPL.

Art. 5º – Fica designado o servidor Joseval Silva de Argolo Azevedo, presidente da CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Teodoro Sampaio, ficando os demais membros da CPL como equipe de apoio.

Art. 6º – A CPL e o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais combinações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2015.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete